



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Prorrogações	4
Notificações	6
Notificação de Lançamento	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Educação - CME	7
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	10
Atos Oficiais	10
Leis	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

DECRETO Nº 6.028, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Nos termos da Lei 4.320, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 410.391,54 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.
615	10.302.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	410.391,54
	3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	016	Covid FMS Recursos Federais	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	410.391,54
Fontes de Recurso	
05 00	410.391,54

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.737, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 07/06/2021, ANA CRISTINA DE FREITAS MOURA, RG 44.601.612-3 SSP/SP, PASEP 160.02857.70-01, para lotar o cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", em virtude de ter obtido a 0005ª colocação no Concurso Público 02/2019, realizado nos dias 24 de novembro, 01 e 15 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 5.661, de 24/01/2020, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – O início do exercício se dará 21/06/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.738, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 11/06/2021, JOAO PAULO AMADIO GUERRERO, RG 23.481.465-2 SSP/SP, PASEP 128.05647.14-0, para lotar o cargo de "ENFERMEIRO", em virtude de ter obtido a 0001ª colocação no Concurso Público 02/2019, realizado nos dias 24 de novembro, 01 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 3 de 10

15 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 5.661, de 24/01/2020, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – O início do exercício se dará em 21/06/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.739, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Memorando nº 3.984/2021, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora REGINA GARCIA DE VASCONCELOS;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 09/06/2021, por prazo INDETERMINADO, (aguardando posse da vaga no cargo de PEB I – Ensino Infantil no Concurso Público 01/2019) nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2019, REGINA GARCIA DE VASCONCELOS, RG 12.778.118-3, PASEP 120.42237.16-9, para desempenhar funções do cargo de “PEB I - ENSINO INFANTIL”, Tabela II, Nível I, Faixa “A”, da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 horas/aulas semanais, por motivo de falecimento da Profª ROSELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.740, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 01.06.2021, a GISELE RODRIGUES DE PAULA ABBUD, RG 62.011.346-7 SSP/SP, lotada no cargo de “MEDICO PSIQUIATRA – CAPS AD II”, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE, nos termos do § 1º, do art. 96-A, da Lei Complementar nº 38/03, acrescido pela Lei Complementar nº 130/08, conforme certidão de nascimento apresentada sob a matrícula 124529 01 55 2021 1 00231 024 0261725 11.

A servidora deverá retornar as suas atividades em 28.11.2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 4 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: A C RUIZ LTDA – Itens 54, 131, 137, 166, 168 e 170; SITULINO & PEDROSO LTDA ME – Itens 13, 16, 21, 24, 25, 28, 29, 31 a 42, 45 a 48, 61 a 65, 69 a 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 135, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245; PAULO ROBERTO VIEIRA DE SANTANA ME – Itens 01 a 12, 14, 15, 17 a 20, 22, 23, 26, 27, 30, 43, 44, 49 a 53, 55 a 60, 66 a 68, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242 e 244; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de peças mecânicas genuínas, originais ou similares recomendadas formalmente pelos fabricantes, para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 17/06/2021. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

Prorrogações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura do Município de Martinópolis ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que considerando a necessidade em razão a Pandemia do Vírus COVID-19 (Coronavírus), como medida preventiva, presente a supremacia do interesse público aos interessados a PRORROGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 para contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de via pública no município de Martinópolis-SP (Avenida Fabio Dal Fabro), com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Termo de Convenio nº 100049/2020, celebrado com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua subsecretaria de Convênios com município de Martinópolis, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, com abertura marcada para o dia 24/06/2021 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 06 de julho de 2021 às 14:00 horas a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 17/06/2021 – MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeitura do Município de Martinópolis ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que considerando a necessidade em razão a Pandemia do Vírus COVID-19 (Coronavírus), como medida preventiva, presente a supremacia do interesse público aos interessados a PRORROGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 5 de 10

da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 para contratação de empresa especializada para recapeamento de vias publicas no município de Martinópolis-SP (Ruas Nelson Joaquim Senteio, Frederico Ozanan, Francisco Martins Bidóia e Moacir Marcondes), com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 899642/2000/MDR/CAIXA, celebrado com União Federal, por intermédio do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Martinópolis, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, com abertura marcada para o dia 24/06/2021 às 14:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 07 de julho de 2021 às 14:00 horas a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 17/06/2021 – MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA– Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 6 de 10

Notificações

Notificação de Lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2021

AÇÃO FISCAL Nº 024/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO E DA OBRA

NAIARA CRISTINA DA SILVA ABRUS MERCHIOLI CPF: 408.044.008-14
RUA THEREZA DOS SANTOS PARENTE, 490 – PORTAL DR. JOSE Quadra: G Lote: 01
MARTINÓPOLIS – SP CEP 19500-000 CADASTRO IMÓVEL: 899910

ENDEREÇOS DE CORRESPONDÊNCIA

Rua Anchieta de Leite Oliveira, (nº não informado) – João Cordeiro - Martinópolis – SP CEP 19500-000

OBJETO

Cobrança de Imposto Sobre Serviços - ISS incidentes sobre os serviços tomados na construção de um imóvel residencial.

DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 116/2003, combinados com os artigos 48A, 50A, 50B, 51A, 51C, 53A, 53B, 53C, 55A, 56A, 56B, 67A e 165 da LC nº 146/2009; Decreto nº 4.554/2011 e artigos 121, 124, 142, 147, 148 e 149 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

Em razão da expedição de Alvará de Habite-se, constatou-se a ocorrência do fato gerador de ISS incidente sobre os serviços tomados na construção de um imóvel residencial de 67,47m² no endereço supracitado.

Notificado mediante o Protocolo nº2.060/2021 quanto ao início da Ação Fiscal nº 024/2021, o sujeito passivo não apresentou quaisquer das documentações solicitadas.

Constatou-se por parte do sujeito passivo a inobservância do art. 56A da LC nº 146/2009 no tocante à retenção e o recolhimento do ISS pertinente à construção.

Ante o exposto, nos termos dos art. 56A e 56B da LC nº 146/2009, bem como do Decreto nº 4.554/2011, arbitrou-se o ISS devido na importância de **R\$490,68(Quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)** o qual será atualizado até a época de seu efetivo pagamento.

Enquadro da atividade e alíquota do imposto conforme item 7.02 da lista de serviços, Anexo Único da Lei Complementar nº146/2009, atualizada pela LC nº233/11.

Fica o contribuinte notificado a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito abaixo apurado:

Tipo de Construção	Valor UFESP 2021	Valor Mão de Obra por M² *	Valor Arbitrado da Mão de Obra	Alíquota ISS	Valor do ISS	Atualização Monetária	Juros de Mora Mensal 1,0%	Multa Diária (0,2% a 10%)	TOTAL ISS DEVIDO
Residencial	R\$ 29,09	5							
Área Existente M²	Área Construída M²	Área Total Construída M²	Área Construída Incidente ISS M²		R\$ 9.813,51	5%	R\$ 490,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0,00	67,47	67,47	67,47						R\$ 490,68

Valor por extenso:

QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS.

* Valor apurado conforme previsto pelo Decreto nº 4.554/2011.

OBSERVAÇÕES

Nos termos do art. 69A do CTM, os lançamentos mediante auto de infração poderão ser impugnados no prazo de 30(trinta) dias contados da data da ciência da notificação, protocolizados através do site: <https://martinopolis.1doc.com.br/atendimento>.

Os valores poderão ser parcelados em até 24(vinte e quatro) parcelas, não inferiores a 2(duas) UFESPs cada, mediante requerimento protocolizado através do site: <https://martinopolis.1doc.com.br/atendimento> ou diretamente no setor de Protocolização da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Data e Local da Lavratura Data: 28 de maio de 2021. Local: MARTINÓPOLIS - SP	Responsável pela Lavratura	Responsável pela Entrega
---	-----------------------------------	---------------------------------

Tentativas de Entrega	Ocorrências
1ª ____/____/____	_____
2ª ____/____/____	_____
3ª ____/____/____	_____

Declaro-me ciente deste Auto de Infração Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 7 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - COMED

Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 – Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O COMED, Conselho Municipal de Educação, a vista que lhe apresentou o DEMED, Departamento Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares de Educação Infantil de 0 a 03 anos no município de Martinópolis, redefinindo o termo “Creche” para “Centro de Educação Infantil (CEI)”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação - COMED, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 2.043, de 05 de Março de 1996, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares de Educação Infantil de 0 a 03 anos, no município de Martinópolis, redefinindo o termo “Creche” para “Centro de Educação Infantil (CEI)”.

CONSIDERANDO a LDBEN, (Lei Federal nº9394 de 20 de dezembro de 1996) em seu artigo 29º, que define a Educação Infantil como, primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade

CONSIDERANDO a mesma lei supracitada, no artigo 30º define a divisão da Educação Infantil em dois ciclos sendo:

I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 8 de 10



Conselho Municipal de Educação - COMED

Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança previsto no artigo 227º da Constituição Federal de 1988, bem como artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990)

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016 em seu artigo 7º que estabelece princípios e diretrizes para a formulação de políticas públicas para a primeira infância em atenção as especificidades e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento dos seres humanos.

CONSIDERANDO o artigo 23º da LDBEN, que permite a possibilidade de (re)organização da Educação Básica sempre que o interesse assim o recomendar.

CONSIDERANDO a Deliberação COMED nº2.273/2001 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino em Martinópolis.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5779 de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre as diretrizes e as normas de atendimento de Educação Infantil e o preenchimento de vagas de 0 a 03 anos no município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.784 de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a nomeação de membros para a elaboração e acompanhamento das diretrizes e normas.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

CONSIDERANDO o Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais (2017).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.559 de 22 de maio de 2019 que dispõe sobre a implantação e criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância no município.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2902 de 23 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação em Martinópolis (Meta 1)

CAPÍTULO II

DA MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)

Art.2º - Fica autorizado a alteração da nomenclatura “Creche” para Centro de Educação Infantil (CEI), com o objetivo de agregar um caráter



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 9 de 10



Conselho Municipal de Educação - COMED

Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

pedagógico mais profícuo as unidades que atendem alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, além de estabelecer uma trajetória linear do aluno ao ingressar no Sistema Municipal de Educação, sendo posteriormente direcionado as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (EMEFEI), para a continuidade dos estudos na faixa etária de 04 a 05 anos (Pré-Escola).

PARÁGRAFO ÚNICO: a mudança da nomenclatura oficial de “creche” para “CEI” não acarretará em alterações na composição do quadro docente bem como no quadro de apoio e equipe de gestão das atuais creches municipais.

Art 3º - A alteração nas nomenclaturas atingirá as seguintes unidades escolares:

I – “Creche Municipal Angelino Percinoto”: passará a se chamar “CEI Angelino Percinoto”;

II – “Creche Municipal Dona Mariquinha”: passará a se chamar “CEI Dona Mariquinha”;

III – “Creche Municipal A Semente”: passará a se chamar “CEI A Semente”;

IV – “Creche Municipal Liamar Jóia de Carvalho”: passará a se chamar “CEI Liamar Jóia de Carvalho”.

V – “Creche Municipal Maria Rosária da Rocha”: passará a se chamar “CEI Maria Rosária da Rocha”.

PARÁGRAFO ÚNICO: a ratificação da alteração da nomenclatura das referidas unidades supracitadas, será definida após a publicação de decreto municipal.

Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 10 de junho de 2021.

Marilda Aparecida Guilherme

Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 695

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.192, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA e a Síndrome de Down no âmbito do Município de Martinópolis”.

RICARDO TROMBINI, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista e a Síndrome de Down passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito do Município de Martinópolis.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Martinópolis/SP, em 17 de junho de 2021.

RICARDO TROMBINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral